

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.805 DE 14 DE MAIO DE 2024

ALTERA LEI Nº 1.563 DE 21 DE  
DEZEMBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - O Lote Rural nº 178A, da Gleba 11, Imóvel Guairacá, com área de 36.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil metros quadrados), de propriedade do Município de Missal, conforme matrícula nº 43.523, passa a ser um LOTE INDUSTRIAL, passando a integrar a ZI – ZONA INDUSTRIAL do Município, alterando assim o ZONEAMENTO da Lei nº 1.563 de 21 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE MAIO DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal